

estabelecidas;

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 4º** - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

## AVISOS

---

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em calibração, de forma a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, para atender as necessidades dos serviços da Ala Auditiva do Centro Especializado em Reabilitação – CER, Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 01 de novembro de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação 1024052. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 18 de outubro de 2023

**Ayleide Sahvedro T. e Silva**  
Pregoeira/SESAD

---

## EXTRATOS

---

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023; PROCESSO Nº 36.6532023; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70; OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades das unidades Hospitalares pertencentes ao município de Parnamirim/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 247.629,60 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 31/12/2023; RECURSOS: 02.051.10.302.0014.2994; NATUREZA: 3.3.90.30; FONTE:16000000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Parnamirim/RN, 18 de Outubro de 2023.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde